



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 04/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

(Contém 47 laudas)

ATA N.º 04/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 49 minutos

Encerramento: 16 horas e 07 minutos

No dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e um reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbelá Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta e nove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o NASC, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	Inf. n.º 1546/2021	
3	COVID-19 – Proposta de medidas extraordinárias de apoio	Registo n.º 1864/2021, de 20/01	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	2021/450. 10.213/5 de 12.01	O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
6	Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, ao abrigo do art. 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. / Minuta do contrato	Informação n.º 1508, de 18/01/2021	
7	Empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim” – Trabalhos complementares / Minuta do contrato		
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 20 de janeiro	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		

	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de “Reabilitação / remodelação do edifício sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente” – Relatório Final / Revogação da decisão de contratar	2019/300.10.001/40	Câmara Municipal de Benavente
10	Empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim” – Trabalhos complementares	2020/300.10.001/5	ADCJ, LDA.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	934/2020	António Alberto de Sousa Dias Freitas
12	“ “	1002/2020	Luís Miguel Silva Coelho do Rosário
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	518/2020	Splendid & Lovely – Unipessoal, Lda.
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
14	Toponímia	4/2020	Promoção oficiosa
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
15	Transportes escolares / Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 1162, de 14 janeiro	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		

16	Ação Social Escolar / Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 1700, de 19 janeiro
17	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 1711, de 19 janeiro
18	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a senhora vereadora Catarina Vale não iria participar na reunião, porquanto se encontra no lar da Santa Casa da Misericórdia de Benavente a acompanhar um conjunto de operações que requerem a sua presença.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- ATO ELEITORAL DE 24 DE JANEIRO

Saudou a população do município que, no domingo anterior, perante condições muito especiais e adversas, fez o esforço (e até o sacrifício, por parte de algumas pessoas) de se deslocar às secções de voto, para exercer o seu direito nas eleições presidenciais. Observou que ainda que se viva um estado de emergência, sendo pedido a todos que não saiam de casa, a democracia não está suspensa e embora também seja de opinião que aquelas eleições podiam ter sido adiadas, não o tendo sido, era importante que a voz do povo fosse ouvida, e ela fez-se ouvir.

Aludiu aos alertas que fizera na anterior reunião de Câmara e à informação do senhor presidente de que tudo estava a ser acautelado, para que as coisas corressem de uma forma positiva, contrariamente ao que tinha acontecido com o voto antecipado no Cineteatro de Benavente, sublinhando que, efetivamente, pôde verificar que isso se constatou, sendo que todas as mesas de voto em todo o concelho estavam, devidamente, organizadas.

Endereçou uma palavra de apreço para os serviços do Município, para os senhores presidente de Junta das quatro freguesias do concelho e para todos os membros de mesa que desempenharam funções, porque foi através de toda aquela gente que foi possível que o processo decorresse de uma forma que considerou bastante célere, segura e sem filas, o que a todos deixou agradados.

Comentou que se sagrou vencedor reeleito o senhor presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa (a quem aproveitou para felicitar), e que havendo leituras políticas que podem ser feitas dos resultados, a nível nacional e, também, local, essas leituras ficarão para outra oportunidade, porque lhe parece que a única leitura importante, de momento, para quem tem responsabilidades políticas, é a de que se vive uma pandemia em pleno

estado de emergência. Esse deve ser o foco de toda a gente e, portanto, haverá tempo para as questões da política, porque no decurso do dia o País será bombardeado com uma série de óbitos que constituirá, possivelmente, um novo recorde, face ao da véspera, e isso é o que deve a todos preocupar, de momento.

Frisou que não podia deixar de assinalar aquele momento, a forma como decorreu, dar os parabéns a todos os envolvidos no processo e, também, ao vencedor da noite, o reeleito presidente Marcelo Rebelo de Sousa.

2- APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS

Disse que queria deixar registada a sua apresentação de condolências por todos aqueles que, no concelho, sucumbiram à pandemia Covid-19.

Observou que apesar de o concelho apenas ter registado, a 31 de dezembro, 11 óbitos (um número que, por si só, já é macabro), desde o início da pandemia, em vinte e cinco dias ocorreram mais oito.

Manifestou o seu pesar a todos os familiares das pessoas que faleceram, vítimas da pandemia.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- ATO ELEITORAL DE 24 DE JANEIRO

Disse que fazia suas as palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira, porque era um assunto que iria focar.

Observou que depois das péssimas condições a que se assistira no voto antecipado, houve uma capacidade de reorganização e, pelo que lhe pareceu, correu tudo da melhor forma.

2- TEOR DOS COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL

Referiu que pretendia questionar o conteúdo dos comunicados diários da Proteção Civil, porque embora já tivesse colocado uma questão ao senhor presidente, via *email*, ainda não obtivera resposta.

Perguntou como é feita a triagem para aqueles comunicados diários, porque já se apercebeu que sendo, muitas vezes, referenciada a existência de contágios nos lares, com indicação do número de funcionários e utentes infetados, essa informação deixa de existir.

Deu o exemplo do lar “Cantinho da São”, havendo, apenas, referência a quinze utentes com Covid, quando, no início, era feita referência a quarenta e cinco utentes e dez funcionários.

Acrescentou que, relativamente às escolas, era feita referência, no início, ao número de crianças e auxiliares em estado de quarentena e até quando faziam os testes, informação mais concisa e mais abrangente que, provavelmente, mostra a realidade, sendo que, atualmente, essa informação está reduzida a quase nada.

Observou que, infelizmente, os atuais números que se verificam no concelho superam muito o risco extremamente elevado e, conseqüentemente, perguntou que medidas serão adotadas pela Proteção Civil e porque razão até o simples som de rua deixou de ouvir, nos últimos dias.

Disse que não acredita que os casos no concelho estejam controlados e perguntou o que é que se está a passar para que a Câmara Municipal e a Proteção Civil estejam, novamente, a baixar os braços.

3- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Perguntou se não seria aconselhável que o Serviço Municipal de Proteção Civil trabalhasse vinte e quatro horas por dia, porque se alguém quiser saber alguma coisa ao sábado ou ao domingo, aquele serviço não funciona ao fim de semana e as informações são muito escassas.

Afirmou que estão a acontecer surtos e a população é obrigada, muitas vezes, a telefonar para a Linha24, ocupando essa linha telefónica para outras chamadas que, possivelmente, serão mais urgentes do que certas questões às quais a Proteção Civil local poderia responder.

Questionou se o Serviço Municipal de Proteção Civil tem falta de equipamento e de pessoal, embora não creia que tal se verifique. Disse julgar que a Câmara Municipal poderia fazer mais um esforço e disponibilizar mais funcionários para ajudar, em tempo de pandemia, e, assim, ter a população um ponto base para recolher toda a informação.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ATOS ELEITORAIS DE 17 E 24 DE JANEIRO

Deu nota que queria desmistificar algumas questões que têm vindo a ser referidas, a propósito das eleições e das mesas de voto, e a algumas comparações.

Reafirmou que, relativamente ao voto antecipado, foram criadas as condições que era expectável serem aconselháveis, sendo que, comparativamente às mesas de voto do domingo anterior, que tinham cerca de mil eleitores inscritos, a mesa do voto antecipado tinha apenas seiscentos e quarenta e um.

Observou que fora escolhido um local que lhe parecera adequado, pelas condições sanitárias da zona do bar do Cineteatro de Benavente, que permitiram um corredor de circulação, para evitar o cruzamento entre as pessoas.

Realçou que a única coisa anormal foi o facto de o processo de votação ter sido muitíssimo demorado, atendendo, também, ao número de pessoas de idade mais avançada que se deslocaram para votar, antecipadamente.

Sublinhou que a definição dos espaços e dos corredores nas assembleias de voto do domingo anterior não foi preparada na semana passada, mas há já algum tempo, no sentido de que, efetivamente, a comparência dos eleitores pudesse ser segura, e foram feitos todos os esforços, envolvendo a Câmara Municipal (entidade que tinha a responsabilidade pela realização das eleições) e com a excelente colaboração dos senhores presidentes de Junta, dos respetivos *staffs* e, também, com a participação da dra. Margarida Seno, responsável pelas questões da higiene e segurança no trabalho na câmara municipal.

Disse ter verificado, com agrado, que daquele esforço resultaram condições que crê terem sido bastante boas, proporcionando que quem se deslocou às assembleias de voto num momento em que há elevado risco no município, o tenha feito com toda a segurança.

Destacou o facto de a Câmara Municipal ter tido a preocupação de testar todos os membros das mesas e todos os funcionários que estavam destacados para as assembleias de voto.

2- TEOR DOS COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL

Disse que a Proteção Civil procura desenvolver os comunicados com um conjunto de informações que nem é comum noutros comunicados de outros municípios.

Explicou que a partir do momento em que as pessoas foram deslocadas para um estabelecimento de apoio de retaguarda, em Fátima, passaram a ser indicadas como munícipes e tendo deixado de haver uma estrutura de lar, os comunicados da Proteção Civil já não reportam um espaço que não está em funcionamento.

Clarificou que o lar “Cantinho da São” é um outro espaço nos Arados que está com um surto.

Observou que os dados que a Proteção Civil vai disponibilizando, relativamente às escolas, são aqueles de que tem conhecimento, não sendo possível, de momento, saber quando é que terá lugar a realização dos testes, face ao atual volume das situações.

Afirmou que a Câmara Municipal e a Proteção Civil não baixaram os braços e desafiou qualquer um a exemplificar que outro município, à dimensão de Benavente, tem uma capacidade de intervir no terreno, como a que há no concelho, estando a ser efetuado um trabalho de grande profundidade.

3- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Transmitiu que o Serviço Municipal de Proteção Civil retomara o funcionamento ininterrupto na semana anterior e, portanto, o posto de comando está a funcionar aos sábados e domingos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- EVOLUÇÃO DA PANDEMIA NO CONCELHO

Comentou que, infelizmente, os percursos são um pouco enviesados.

Recordou que está a funcionar no posto de comando da Proteção Civil um núcleo alargado de rastreamento, tendo sido colocados dois funcionários da câmara municipal junto da Autoridade de Saúde local, para poderem ajudar em todo o processo burocrático (que envolve um volume de trabalho imenso).

Acrescentou que, inexplicavelmente, na passada sexta-feira foi alterado o procedimento de rastreamento, que deixou de ser efetuado, e a Autoridade de Saúde apenas foi dar formação à equipa de rastreamento no decurso do dia.

Observou que há municípios que nem estão a comunicar os dados dos últimos dias e deu nota que, entretanto, todos os dados fornecidos no comunicado da Proteção Civil não foram objeto de rastreamento.

Deu nota que, de acordo com o que lhe foi transmitido, o atual procedimento de rastreamento leva a que numa turma que tenha um caso positivo, a título de exemplo, tenha que ser feita a identificação da rede de contacto através de cinco inquéritos a cada aluno dessa turma, o que vai originar um aumento de trabalho que lhe deixa muitas dúvidas que permita estabelecer as medidas sanitárias que se impõem.

Aludiu a que o concelho tem, atualmente, pouco mais de seiscentas pessoas positivas e setecentas em vigilância ativa, por contactos de proximidade, totalizando mil e trezentas que estão confinadas.

Sublinhou que, como sempre, a Proteção Civil está na linha de frente, numa perspetiva de planeamento e de intervenção que tem como principal objetivo salvar as vidas dos munícipes.

Fez alusão a que, atualmente, o Hospital de Vila Franca de Xira está a remeter as pessoas com pulseiras verdes e azuis para os respetivos centros de saúde, apenas atendendo aquelas que estão em maior risco, e às quais deve dar resposta.

Transmitiu que há três surtos ativos em lares do concelho (Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Padre Tobias e “Cantinho da São”), existindo, também, alguns casos no CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente), sendo que a estratégia da

Câmara Municipal (uma vez mais inovadora) passou por contratar uma equipa de médicos e enfermeiros, que está a fazer o acompanhamento dos lares, e os cuidados de saúde que são fundamentais para que as pessoas não entrem num estado crítico, estão a ser prestados em articulação com os Bombeiros, com os médicos responsáveis por esses lares e, também, com a delegada de Saúde. Exemplificou que passou a haver capacidade de resposta para as evoluções, extremamente, complicadas de pessoas que, pela sua idade avançada, entram, facilmente, em insuficiência de oxigénio e cuja situação se vai agravando, ao longo do dia, conduzindo a que tivessem de ser transportadas para os hospitais.

Considerou aquela articulação extraordinária, permitindo fazer retaguarda aos hospitais e procurando que os utentes possam ter a estabilidade necessária para não chegar ao limite de terem que ser internados.

Informou que a situação no lar da Santa Casa da Misericórdia de Benavente está numa fase de evolução para a normalidade, com a criação de uma zona desimpedida e descontaminada, alocando utentes que estão numa fase estabilizada, de recuperação do Covid e, portanto, em condições de passar para essa ala. Mencionou que os casos complicados estão estabilizados e, de acordo com a informação que lhe é dada pelas equipas médicas, não haverá, provavelmente, casos de mortalidade muito acrescidos, para além dos quatro óbitos ocorridos entre os utentes que foram hospitalizados no início.

Destacou que vai ser feito idêntico trabalho no lar “Cantinho da São”, bem como no Lar Padre Tobias, onde apesar de a situação ser recente e estar estabilizada, é provável que haja uma evolução mais crítica da situação clínica dos utentes.

Reportou que, no que diz respeito ao CRIB, onde existem quatro positivos, foi tomado um conjunto de medidas tendentes a fazer o isolamento, tendo a expectativa de que não haverá nenhuma situação de grande gravidade.

Assinalou que o trabalho que está a ser desenvolvido é extenuante, envolvendo os Bombeiros e os técnicos da Proteção Civil, que ali estão a trabalhar, ininterruptamente, até às tantas da noite, incluindo sábados e domingos, o que, obviamente, envolve uma grande dedicação de toda aquela equipa, que está a percorrer caminhos que não têm paralelo noutros concelhos. Frisou que intervenções com a qualidade daquela não acontecem por acaso, mas pelo planeamento e preocupação com a vida das pessoas (aquilo que mais importa), permitindo que possam ser tomadas todas as medidas que estão ao alcance da Câmara Municipal. Contudo, não se pode determinar aquilo que está a acontecer na comunidade, e que não resulta de um trabalho insuficiente por parte da Proteção Civil.

Valorizou muito a dedicação e a capacidade que um conjunto vasto de pessoas tem tido para, efetivamente, dar o seu melhor, algumas das quais estão exaustas, nomeadamente, os bombeiros, que continuam a cumprir as suas tarefas exigentes e, para além disso, fazem parte das equipas de acompanhamento dos doentes.

Registou que a Câmara Municipal tem sete pessoas a fazer o rastreamento no Serviço Municipal de Proteção Civil e outras duas em Vila Franca de Xira, sendo que apenas no decurso do dia é que a Proteção Civil Distrital vai fazer uma reunião com os presidentes de câmara, para que as autarquias se envolvam no processo de rastreamento, algo que a Câmara Municipal de Benavente já faz há um mês.

Testemunhou perante todo o Executivo que o trabalho que está a ser feito é extraordinário e inovador, sendo que a equipa que esteve no município considerou que esse trabalho deveria ser objeto de estudo para o País, porque, efetivamente, estando os hospitais numa situação de rutura completa, permite salvar a vida dos munícipes e aliviar os hospitais, sendo que caso isso fosse feito a nível nacional, seguramente que não se estaria a viver uma situação tão caótica como a atual.

Disse crer que, em nome daqueles que estão a dar o melhor de si e a fazer um trabalho inovador, ao nível do País, é, perfeitamente, desajustado serem feitas considerações como algumas que tem ouvido em reuniões da Câmara Municipal, não sendo justas

para o conjunto vasto de pessoas que estão a trabalhar no Serviço Municipal de Proteção Civil.

Lembrou que tendo sido feito o convite a todos os membros do Executivo para irem visitar a estrutura da Proteção Civil, a fim de perceberem o que ali estava a acontecer, ninguém quis ir. Opinou que era importante os senhores vereadores conhecerem com profundidade aquilo que está a ser feito, para não tecerem um conjunto de considerações, ainda que cada um tenha legitimidade para as poder desenvolver.

Afirmou que quando se refere à Proteção Civil, envolve todos os parceiros, que não viram a cara à luta e ali estão, nomeadamente, o senhor provedor da Santa Casa da Misericórdia, uma estrutura que, de um momento para o outro, ficou, literalmente, sem direção técnica e sem funcionários, que foram para casa, sendo a Proteção Civil, na pessoa da vereadora Catarina Vale (que tem sido de uma determinação tremenda) que está a garantir o funcionamento daquela instituição e na linha da frente, como muitos outros, com os casos Covid.

Comentou que os senhores vereadores nem imaginam o que foi necessário para tentar coordenar aquela situação, a fim de salvaguardar a vida dos utentes do lar da Santa Casa da Misericórdia, tendo sido possível obter uma grande estabilidade naquilo que poderia ser um caos, do ponto de vista da mortalidade, e reverter a situação.

Crê tratar-se de um trabalho que todos devem valorizar e, pelo menos, terem uma palavra de conforto para aqueles que todos os dias estão a dar o seu melhor, e que é muito. Exemplificou que ainda na madrugada do passado domingo, face às insuficiências, tiveram de tentar repor situações de anormalidade numa estrutura que está tão débil.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que, da maneira como o senhor presidente fala, dá a entender que ninguém valoriza o trabalho que está a ser feito no Serviço Municipal de Proteção Civil. Afirmou que valoriza bastante esse trabalho e não se revê em nada daquilo que o senhor presidente acabara de dizer, embora pudesse, eventualmente, pôr em causa algumas decisões tomadas (e era legítimo que o fizesse), por responsabilidade do senhor presidente.

Recordou que está farto de dizer, desde o início da pandemia, que os vereadores não deviam ter sido arredados das reuniões da Proteção Civil, porque se tivessem lugar nas mesmas, enquanto observadores, e ouvissem, de viva voz, o que se passa, estariam todos mais esclarecidos e, provavelmente, algumas das intervenções que são proferidas nas reuniões de Câmara deixavam de acontecer.

Observou que não tem feito uma única crítica ao trabalho desempenhado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, porque considera não haver nada relevante para apontar, até ao momento, valorizando esse trabalho, que acha positivo, e achando que os profissionais estão a fazê-lo de uma forma brilhante, crendo que melhor seria impossível, atendendo às circunstâncias.

Referiu que não precisa de visitar o Serviço Municipal de Proteção Civil, porque o conhece, já lá esteve em diversas reuniões, quer enquanto foi presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, quer depois, sabe o dispositivo que ali está montado, o trabalho que está a ser feito e, portanto, não tem nenhuma vontade especial em ali ir “empatar” quem está a trabalhar.

Reiterou que valoriza o trabalho que está a ser feito, e que considera positivo, face à situação emergente que se vive, quer pelos Bombeiros do concelho, quer pelos funcionários municipais, pela Autoridade de Saúde, pelo pessoal das escolas e dos centros de saúde, ele próprio tem uma profissional de saúde em casa e conhece, perfeitamente, a realidade do Hospital de Vila Franca de Xira e, portanto, custa-lhe a forma como, por vezes, o senhor presidente coloca as coisas, dando a ideia que ninguém sabe o que se está a passar e ninguém valoriza o trabalho desenvolvido.

Sublinhou que rejeita a análise que o senhor presidente fez e repetiu que fazia sentido que os vereadores participassem nos *briefings* da Proteção Civil porque, desse modo,

evitar-se-iam muitos equívocos, ficaria tudo mais esclarecido e, possivelmente, evitar-se-iam algumas intervenções que, por vezes, são feitas em reunião de Câmara e, algumas, até fora das mesmas, no espaço público.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que apenas pretendia rebater a afirmação de que a Câmara Municipal e a Proteção Civil estariam a baixar os braços (que não foi feita pelo senhor vereador Ricardo Oliveira), consideração que considera injusta, por todas as razões que explicou, testemunhando aquilo que, efetivamente, é a realidade.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que o senhor vereador Ricardo Oliveira já dissera quase tudo o que ela pretendia transmitir.

Explicou que a expressão “baixar os braços” fora uma pergunta que colocara ao senhor presidente, no meio das várias que lhe fizera, e às quais o senhor presidente não lhe respondeu.

Frisou que nunca dissera que a Proteção Civil não está a dar o seu melhor, nem que o atual número de resultados positivos no concelho se deve àquele serviço municipal.

Mencionou que questionara se há falta de pessoal e de equipamento na Proteção Civil e porque é que deixara de ouvir o som de rua.

Fez alusão a que se referira ao teor de um comunicado diário da Proteção Civil e embora reconheça que se poderá ter enganado, relativamente ao “Cantinho Sénior” e ao “Cantinho da São”, questionara onde estavam os funcionários que deixaram de ser referidos, e embora o senhor presidente tenha explicado que o “Cantinho Sénior” já não existe e que foram deslocalizados trinta e cinco utentes para a estrutura de apoio de retaguarda, continua por esclarecer a informação relativa aos funcionários e aos outros utentes.

Perguntou se não há funcionários do “Cantinho da São” infetados.

Acrescentou que apesar de ser referido, no comunicado do anterior domingo, que devido à introdução de uma nova metodologia de recolha e reporte de dados, a DGS (Direção Geral de Saúde) informou que não será possível, por período indeterminado, a apresentação dos dados estratificados por freguesia, os comunicados da Câmara Municipal de Vila Franca da Xira continuam a dar esses dados e, portanto, questionou como é que isso é possível.

Referiu que é muito compreensiva e responsável para apontar o dedo ao trabalho da Proteção Civil de qualquer maneira, sendo que apenas colocara ao senhor presidente questões simples, acerca das quais não foi informada.

Destacou que não é fácil, atualmente, ser-se político em Portugal, ou qualquer outra coisa, porque se está numa situação de pandemia que, provavelmente, ninguém tinha vivido, tratando-se de tempos muito atípicos, desconhecendo-se o que ainda virá no futuro e, por isso mesmo, aplaude de pé todos os que estão na linha da frente, que têm feito um grande esforço, estão exaustos e só quem lá está sabe dar o valor devido. Apesar disso, gosta muito de ser informada de certas coisas, relativamente às quais ainda não obteve informação.

O SENHOR PRESIDENTE reafirmou que ninguém baixou os braços.

Disse que a Proteção Civil transmite a verdade e faz constar nos comunicados os dados que lhe chegam, oficialmente (e não aqueles que se comentam na comunidade) e, portanto, se, efetivamente, é referido que, a partir da passada sexta-feira, deixaram de ser reportados os dados relativos às freguesias, isso não é mentira, correspondendo à informação que foi proporcionada à Proteção Civil.

Recordou que transmitira que o rastreamento não é feito há três dias, porque os procedimentos foram alterados e esse rastreamento passa a ser mais complicado, mais exigente e, provavelmente, menos fluido.

Clarificou que a partir do momento em que o “Cantinho Sénior” deixou de funcionar como lar, os funcionários, ou quem quer que seja, passaram a ser simples cidadãos,

como qualquer outro, e já não são acompanhados, enquanto pessoas que integravam uma estrutura de lar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se não há funcionários infetados no “Cantinho da São”.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que se não é feita essa menção nos comunicados, provavelmente não existem, ou ainda não havia os resultados dos testes. Contudo, terá que avaliar.

Afirmou que para desenvolver a intervenção em curso, a Proteção Civil tem de ter gente, minimamente, qualificada para aquele trabalho, sendo que como a senhora vereadora Florbela Parracho pode ver nos relatórios que lhe foram disponibilizados, estes falam em algumas dezenas de pessoas que estão afetadas àquele trabalho, que têm uma cultura de proteção civil e conhecimentos das áreas que estão a ser tratadas. Explicou que, para além disso, há um trabalho de apoio que está a ser prestado pelos funcionários das câmaras municipais e das juntas de freguesia, num conjunto de tarefas que também são necessárias.

Deu nota que o Serviço Municipal de Proteção Civil tem todo o equipamento que é necessário à sua dimensão e referiu que os investimentos que foram feitos no comando da Proteção Civil, para operacionalizar o serviço e dar-lhe as melhores condições para funcionar, constam dos relatórios que mencionou, anteriormente.

Disse crer que proporcionara a informação pedida pela senhora vereadora Florbela Parracho.

Reafirmou que a informação dos comunicados da Proteção Civil é fidedigna e credível, porque é a que o serviço recebe, oficialmente, embora possa haver algum atraso no reporte dessa informação, sendo perceptível que, face à dimensão que o problema está a ter no País, o tratamento de todos os dados, em termos administrativos, não é fácil. Reiterou que considera extraordinário o trabalho que está a ser desenvolvido pela Proteção Civil e pensa que as pessoas que o avaliam também assim o consideram.

Deixou um agradecimento à forma dedicada e determinada como todas aquelas pessoas estão na Proteção Civil.

Mencionou que, de momento, não tem dados que permitam conhecer a evolução real da pandemia na comunidade, porquanto aqueles que foram recebidos no decurso do anterior fim de semana não são fiáveis, crendo que na próxima terça-feira será possível conhecer melhor como está a situação.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O NASC, NOS TERMOS

DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO¹

Informação n.º 1546, de 19.01.2021

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **NASC** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de **10.237,50 €**, a celebrar entre o Município de Benavente e o **NASC**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 28068.

Benavente, 19 de janeiro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO²

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O Núcleo de Andebol de Samora Correia – NASC, pessoa coletiva de direito privado, com sede no pavilhão gimnodesportivo, sito na Rua Operários Agrícolas, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 502041218, representado por António Madaleno, presidente da Direção do Núcleo de Andebol de Samora Correia, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Andebol**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de **Andebol**, traduzem-se na participação em torneios e campeonatos regionais e nacionais dos escalões de **Bambis, Minis, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores e Seniores**.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

² Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;

h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de maio de 2021.

Cláusula 4ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 10 237,50 € (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), o que corresponde a cinco duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 10 237,50 € (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2021.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2021.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a
Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a
Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a
Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a
Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ____ de janeiro de 2021

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, António Madaleno, presidente da Direção do NASC

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que fora aprovada, na última reunião do Executivo, uma proposta de adiantamento até 50% do valor atribuído às coletividades de âmbito cultural e recreativo, no ano anterior, sendo que, entretanto, serão submetidas à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal as propostas para contratos-programa com as coletividades de âmbito desportivo que mais necessitam de dinheiro disponível para prosseguirem a sua atividade.

Apresentou a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o NASC (processo que já estava concluído, em termos da documentação exigida), representando 5/12 do valor que foi atribuído no ano anterior, sendo que aquando da atribuição do subsídio ordinário para o ano de 2021, far-se-ão, naturalmente, os devidos ajustes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – COVID-19 – PROPOSTA DE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO

Registo interno n.º 1864/2021, de 20/01

Considerando que:

- a) A vigência do estado de emergência nacional que se vive no país decretado pelo presidente da República e legislado pelo Governo nacional;
- b) A epidemia da doença provocada COVID-19, para além da catastrófica situação de saúde pública mundial originada, veio alterar profundamente o modo de vida da população, que se está a ver impossibilitada de gerir as suas atividades familiares e profissionais da forma habitual, com consequências a vários níveis, em particular ao nível económico-financeiro, com a redução do rendimento do trabalho, com os fortes constrangimentos da atividade empresarial, com o risco do aumento do desemprego;
- c) Em consequência do conjunto de legislação em vigor, no âmbito das medidas excecionais e temporárias necessárias adotar, um conjunto alargado de atividades económicas, estabelecimentos e equipamentos públicos estão obrigatoriamente encerrados;
- d) No caso das concessões de utilização privativa dos equipamentos municipais – bares das piscinas municipais de Benavente, da Vala Nova, em Benavente, e o da zona ribeirinha de Samora Correia, regista-se o encerramento ao público e a inviabilização do seu normal funcionamento, verificando-se a impossibilidade de contraprestação pelos concessionários, ainda que temporariamente;

- e) A Câmara Municipal desde março de 2020 tem deliberado, por diversas vezes, e por unanimidade, um conjunto de medidas extraordinárias de apoio às famílias que vigoraram, ao abrigo da respetiva lei habilitante, até 31/12/2020;
- f) Importa minimizar o impacto económico negativo causado pela pandemia no nosso concelho;
- g) Entretanto, a Lei n.º 4-C/2020, de 06/04, na redação atual, estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda, decidida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, atendendo à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19, aplicável, também, com as necessárias adaptações, as outras formas contratuais de exploração de imóveis – cf. n.ºs 1 e 2 do seu artigo 1.º;
- h) Este mesmo diploma, no seu artigo 11.º, regula a *suspensão, redução ou isenção de rendas devidas a entidades públicas*, nos seguintes termos:
 - i. as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, durante o período de vigência da mesma lei, reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20% face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35% - cf. n.º 1;
 - ii. este regime do n.º 1 não se aplica aos que sejam beneficiários de regimes especiais de arrendamento habitacional ou de renda, como o arrendamento apoiado, a renda apoiada e a renda social – cf. n.º 2;
 - iii. as entidades públicas podem isentar do pagamento das rendas, os arrendatários e concessionários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 01/03/2020 – cf. n.º 3;
 - iv. podem também ser estabelecidas moratórias – cf. n.º 4.
- i) Em concretização do Estado de Emergência Nacional vigente no país, no que ora releva, foi publicada e entrou em vigor a Lei n.º 6/2020, que aprova o Regime Excecional Para Promover a Capacidade de Resposta das Autarquias Locais no âmbito da Pandemia da Doença COVID-19, a qual, mediante a redação que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15/01, prorrogou, até, 31/12/2021, a possibilidade dos municípios concederem isenções de taxas, bem como atribuírem apoios sociais a famílias, estipulando que:
 - i. a competência da Câmara Municipal, consagrada na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente – a de “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal*” – é legalmente delegada no seu presidente – artigo 4.º, n.º 1;
 - ii. as taxas podem ser isentadas e os apoios sociais podem ser concedidos, independentemente da vigência de regulamento municipal ou de parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social – artigos 2.º, n.º 1 e 4.º, n.ºs 1 e 2;
 - iii. as isenções de taxas devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática – artigo 2.º, n.º 3;
 - iv. todos os atos administrativos de concessão dos apoios sociais em causa devem, no prazo de 48 horas sobre a sua prática e por via eletrónica, ser

comunicados a todos os membros da Câmara Municipal e, bem assim, à presidente da Assembleia Municipal – artigo 4.º, n.º 3.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de apoio às famílias:

1. HABITAÇÃO SOCIAL:

- 1.1. o diferimento do pagamento das rendas vencidas e vincendas até 30/06/2021;
- 1.2. a isenção do pagamento das rendas vencidas e vincendas até 30/06/2021, por motivo de grave carência económica desencadeada pela crise epidemiológica que se vive.

2. EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES MUNICIPAIS CONCESSIONADAS:

- 2.1. a isenção do pagamento das rendas vencidas e vincendas até 30/06/2021.

3. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL SUSPENSAS ATÉ 30/06/2021:

- 3.1 a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até 30/06/2021.

4. APOIO ALIMENTAR

- 4.1. o apoio social traduz-se, consoante as necessidades expressas pelos agregados familiares:

- a) no fornecimento diário de refeições, almoço e jantar, confeccionadas nos refeitórios municipais, com entrega ao domicílio do agregado familiar ou em local definido para o efeito, designadamente equipamentos escolares; ou
- b) na atribuição de um Cabaz de Emergência Social – aquisição de bens alimentares de 1.ª necessidade, com base nas orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde sobre a sua composição – depende da composição de cada agregado familiar, sendo a entrega feita semanalmente ao beneficiário, até ao seguinte montante máximo mensal:

- Para agregado familiar composto por 1 elemento no valor de 100 €;
- Para agregado familiar composto por 2 elementos no valor de 200 €;
- Para agregado familiar composto por 3 ou mais elementos no valor de 300 €.

- 4.2. o apoio social previsto será concedido, mediante a identificação dos agregados familiares passíveis de dele beneficiar, por parte da Rede Social, devidamente analisadas e validadas pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal, devendo observar-se que a resposta seja o mais expedita possível;

- 4.3. a aquisição dos bens que compõem os cabazes de emergência social deve ocorrer, preferencialmente, junto do comércio local, sempre sem prejuízo do cumprimento da legalidade decorrente do Código dos Contratos Públicos,

- 4.4. o apoio vigorará até 30/06/2021, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

5. APOIO NAS DESPESAS COM A SAÚDE E COM BENS DE HIGIENE DOMÉSTICA E/OU HIGIENE PESSOAL – APOIO NA PARTE NÃO COMPARTICIPADA, EM MEDICAÇÃO, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, FRALDAS E OUTROS BENS DE

SAÚDE DE 1.ª NECESSIDADE E APOIO NAS DESPESAS COM BENS DE HIGIENE DOMÉSTICA E/OU PESSOAL DE 1.ª NECESSIDADE

- 5.1. para efeitos de atribuição do apoio, apenas será atendida a compra de medicação comparticipada, fraldas e outros bens de saúde de 1.ª necessidade; e, ainda, a aquisição de bens de higiene doméstica e pessoal de 1.ª necessidade;
- 5.2. a atribuição deste apoio fica dependente da prova da necessidade de medicação, através da apresentação da inerente prescrição médica, quando exigível, ou quanto aos demais bens de saúde e de higiene doméstica e/ou pessoal, mediante a comprovação de respetiva necessidade, a verificar pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal;
- 5.3. o apoio traduz-se na assunção da despesa de saúde e na despesa de higiene necessária, consoante o previsto em 5.1.;
- 5.4. o apoio vigorará até 30/06/2021, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

6. APOIO NAS DESPESAS DOMÉSTICAS – APOIO NO PAGAMENTO DE DESPESAS DOMÉSTICAS, NOMEADAMENTE, FATURAÇÃO DE ÁGUA, ELETRICIDADE, TELEFONE E GÁS

- 6.1. para efeitos de atribuição de apoio no pagamento de despesas, serão contemplados os serviços de água, eletricidade, gás e telefone;
- 6.2. o apoio traduz-se na assunção da despesa doméstica necessária, consoante o previsto em 6.1.;
- 6.3. o apoio vigorará até 30/06/2021, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

7. NORMAS PARA A CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS

7.1. ACESSO AOS APOIOS SOCIAIS

- a) Os apoios sociais previstos destinam-se às pessoas (e seus agregados familiares) que tenham sofrido perda de rendimentos, em consequência da pandemia da doença COVID-19, e que, conseqüentemente, sejam consideradas em situação de carência económica/vulnerabilidade social/emergência social;
- b) Considera-se em situação de carência económica/vulnerabilidade social/emergência, social, os agregados familiares cujo rendimento mensal atual *per capita* seja ≤ 1 IAS (438,81 €) até ao limite de 3 IAS (1.316,43 €);
- c) Para os agregados familiares com rendimento líquido mensal, deduzidas as despesas fixas, com exceção das despesas da habitação e das despesas que ora se apoiam, $\leq a$ 109 €, a comparticipação municipal é de 100% da despesa necessária;
- d) Para os agregados familiares com rendimento líquido mensal, deduzidas as despesas fixas, com exceção das despesas da habitação e das despesas que ora se apoiam, >109 € e $\leq a$ 218 €, a comparticipação municipal é de 50% da despesa necessária;
- e) Para suportar os custos inerentes ao conjunto dos apoios sociais previstos são disponibilizados do orçamento municipal, 200.000 €.

7.2. NATUREZA DOS APOIOS

Os apoios previstos são de natureza excecional, pontual e temporária.

7.3. BENEFICIÁRIOS

- 1.) São beneficiários dos apoios sociais previstos, os agregados familiares que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Os cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que detentores de autorização de residência válida ou outro documento equivalente;
- b) Residência fiscal no município de Benavente;
- c) Não estar a usufruir de outros apoios destinados aos mesmos fins;
- d) Que esteja numa situação de carência económica/vulnerabilidade social emergência social.

7.4. CAUSAS DE NÃO CONCESSÃO/CESSAÇÃO DA CONCESSÃO DOS APOIOS

Constituem fundamento para indeferimento do pedido de apoio, bem como para cessação do apoio social concedido:

- a) A utilização de qualquer metodologia fraudulenta com vista à utilização dos apoios, ou sejam beneficiários de outros apoios com os mesmos fins;
- b) O requerente de apoio económico, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, usufrua de outros rendimentos não declarados no âmbito do seu processo de candidatura ou evidencie, claramente, sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a atribuição de apoio económico;
- c) O requerente do apoio económico ou o seu agregado familiar não configure uma situação de carência económica, vulnerabilidade social ou emergência social.

7.5. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

1 - Comunicar ao serviço de Ação Social as mudanças que alterem a situação socioeconómica do seu agregado familiar, suscetíveis de influir no apoio.

2 - Utilizar o apoio para o fim para o qual foi atribuído.

7.6. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Cumpra ao serviço de Ação Social da Câmara Municipal a análise de cada um dos pedidos apresentados.

As respostas de apoio social às famílias ora previstas devem ser céleres.

O serviço de Ação Social deve, todavia, na instrução dos respetivos pedidos, sem prejuízo dessa celeridade e da desburocratização procedimental, reunir, caso a caso, a documentação comprovativa fundamental dos requisitos de acesso e das condições de concessão dos apoios, a qual poderá consubstanciar-se nos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de identificação do requerente;
- b) Comprovativo do domicílio fiscal no concelho de Benavente;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, referente à composição do agregado familiar;
- d) Comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e pelo agregado familiar;
- e) Declaração sob compromisso de honra em como não são auferidos quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;
- f) Comprovativos das despesas fixas do agregado familiar, com exceção das referentes à habitação e às despesas que ora se participam.

7.7. CONFIDENCIALIDADE

Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição de apoios sociais previstos, devem assegurar a confidencialidade dos dados

personais dos requerentes e beneficiários e limitar a sua utilização aos fins a que se destinam.

- 8. Que as isenções e os apoios sociais previstos produzam efeitos a partir do dia da sua aprovação e se mantenham em vigor até 30/06/2021**, podendo ser revistos a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID-19 no município e no país e com a legislação que as vier a enquadrar.

Paços do Concelho, 20 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que face à evolução da situação no País, ao Estado de Emergência e ao novo confinamento, foram prorrogadas as medidas que permitem, nomeadamente, às autarquias, poder desenvolver um conjunto de medidas de apoio às situações mais difíceis para as populações.

Acrescentou que, nesse sentido, a proposta que é submetida à apreciação da Câmara Municipal traduz-se na reativação do conjunto de medidas que tinham sido definidas, aquando do anterior confinamento que aconteceu em abril, e cuja necessidade de prorrogação será avaliada, consoante a evolução da situação e os resultados que o plano de vacinação tenha na comunidade.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se quem pagou a licença de ocupação do espaço público para instalação de esplanadas vai ter direito a ser ressarcido do respetivo valor, uma vez que há quem tenha pago todo o ano de 2020 e, entretanto, face à pandemia, a Câmara Municipal isentou o pagamento dessas taxas.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal só pode tomar medidas, devidamente agasalhada na lei habilitante, que não tem efeitos retroativos, nem a isenção do pagamento de taxas pela ocupação do espaço público diz respeito a mensalidades, porque elas são pagas, anualmente, e, portanto, não é possível devolver qualquer valor a quem efetuou o pagamento até ao momento em que a legislação saiu.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou que o serviço de Fiscalização deveria fazer o levantamento de todas as esplanadas existentes e das que estão, ou não, licenciadas, obrigando a que todos aqueles que têm esplanadas instaladas as licenciem e paguem as respetivas taxas, tal e qual como aqueles que têm a situação legalizada.

Observou que não pode haver no concelho esplanadas sem o devido licenciamento e pagamento da respetiva taxa, acabando a Câmara Municipal por não atuar, porque quem quer ser sério e honesto não deveria ser prejudicado em detrimento de quem prevarica.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que essa ação da Fiscalização foi feita e apesar de a Câmara Municipal ter isentado do pagamento da taxa pela ocupação do espaço público, as pessoas devem tratar do respetivo licenciamento, sem quaisquer custos. Recordou que a ocupação do espaço público não está sujeita ao pagamento de taxas desde abril do ano passado, correspondendo a uma medida de apoio à economia (e não tanto de carência) e logo que a situação do Covid deixe de ter a amplitude atual e o permita, os espaços de esplanada são fundamentais para o convívio das pessoas e oferecem mais segurança do que os espaços dentro dos cafés e dos bares.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pediu que o senhor presidente esclarecesse como é feito o acompanhamento do rendimento mensal para ver se a família pode, ou não, ter acesso aos apoios sociais, e se há algum cruzamento de informação com as entidades, nomeadamente, a Segurança Social, para verificação desses mesmos rendimentos.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o processo tendente ao apoio alimentar deve ser célere e obedecer a determinados parâmetros, não se destinando a pessoas beneficiárias de RSI (Rendimento Social de Inserção), mas àquelas que ficaram com problemas derivados do Covid, não estando a receber o vencimento ou que tenham perdido o posto de trabalho, à semelhança do que aconteceu em abril do ano passado. Emergência que considera, absolutamente, determinante, esperando que, depois, as pessoas encontrem o seu caminho e possam dispensar essa ajuda. Observou que esse apoio não obedece a nenhuma documentação, mas apenas ao contacto que é estabelecido, à avaliação que é feita e ao cruzamento de informação com outras entidades, não podendo haver uma duplicação de apoios.

Acrescentou que os outros apoios são mais exigentes, tendo que ser apresentado um conjunto de documentação que permita fazer a avaliação da situação da família e a absoluta necessidade de apoio para pagar a energia elétrica, medicamentos ou alguns produtos de higiene que sejam bens de primeira necessidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de medidas extraordinárias de apoio, no âmbito da pandemia Covid-19.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quinze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, quatrocentos e sete euros e oitenta e nove cêntimos, sendo nove mil, oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e nove cêntimos em dinheiro e quinhentos e onze euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta euros e doze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três euros e noventa e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e onze mil, novecentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, noventa e três euros e setenta e nove cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e cinquenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, trezentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, duzentos e catorze mil, oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, dos quais quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Proc.º 2021/450.10.213/5, de 12.01

Interessada – O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce) – Samora Correia

Informação n.º 867/2021, de 12.01

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (via correio eletrónico) com o registo de entrada n.º 196, datado de 08.01.2021, vem a clínica **O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.** solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo.

“Vimos por este meio fazer uma breve apresentação, assim como, a formalização do pedido de espaço.

Somos um grupo de saúde, com mais de 15 anos de história como resultado de um desafio consequente das necessidades atuais na área da Medicina.

Com sede em Leiria, o “Grupo de Saúde o Meu Doutor”, tem vindo a desenvolver a nível preventivo, de diagnóstico e terapêutico, novas tecnologias defendidas pela classe médica.

*Atualmente, o nosso país atravessa um período conturbado devido ao **COVID-19** e tendo esta realidade bem presente, obriga a que tenhamos em conta todas as **normas de segurança** que a **Direção Geral de Saúde** recomenda, bem como, o **selo sanitário**. De forma, a garantir que todos os intervenientes na nossa ação não corram riscos desnecessários, os nossos técnicos durante a ação vão estar devidamente equipados com máscaras e viseiras certificadas e artigos de desinfeção, tais como, álcool e gel desinfetantes e a todos os que se dirigirem até nós iremos oferecer máscaras descartáveis.*

As consultas e os exames auditivos serão marcados através do nosso know how para um determinado horário, de forma a garantir que não há convívio e, ou aproximação entre estes. Após cada consulta, os técnicos irão proceder á desinfeção de todo o espaço de forma a garantir a segurança de todos.

Solicitamos um local de estacionamento para uma unidade móvel médica com cerca de 15m², assim como um espaço para uma tenda com 5m², (o que ocupa cerca de dois lugares de estacionamento), se possível junto a um ponto de luz.

*Propomos um dos seguintes dias **11 ou 12 de fevereiro de 2021**, das 10.30h às 17.00H, para realizarmos a campanha de reabilitação auditiva.”*

Assim, cumpre informar:

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito foi contactada via telefone a interessada e recomendada a localização sita na Lagoa dos Álamos em Samora Correia, junto ao Pingo Doce.

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime

de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, e dado o critério que tem sido utilizado pela Câmara Municipal, de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Devem ser cumpridas as orientações da Direção Geral de Saúde, em matéria de distanciamento social e proteção individual.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 12.01.2021, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de ocupação de espaço do domínio público em análise e propôs que, face à situação que se vive no concelho, atualmente, a Câmara Municipal não aprove a iniciativa para a data pretendida, devendo a entidade requerente reagendá-la para um momento em que a situação epidemiológica do município seja mais favorável.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

**Ponto 6 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE, AO ABRIGO DO ART. 19.º AL. B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.
– MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 1508, de 18/01/2021

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, bem como da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., tomada em reunião (...), foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.**, pelo valor de **1.158.249,29 € (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **150** (cento e cinquenta dias) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”, AO ABRIGO DO ART. 19.º AL. B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.

VALOR: **1.158.249,29 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), portador do Cartão de Cidadão número (...) na qualidade de (...) da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., pessoa coletiva (...), Segundo Outorgante.

e

(...), com domicílio na (...), freguesia de (...), concelho de (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade por quotas **Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.**, com sede (...), em (...) freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...), sob o número (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Terceiro Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---, bem como da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., tomada em reunião (...), relativa à empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em (...), bem como da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., tomada em reunião (...);
- c) Que estando em causa um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do n.º 3 do art.º 39.º do CCP, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas, conjuntamente, pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento;
- d) A deliberação de adjudicação da empreitada, bem como de aprovação da minuta, tomada pelas entidades adjudicantes em conferência procedimental deliberativa, realizada em (...);
- e) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária, seguro caução ou guia de depósito do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato, no que respeita ao primeiro outorgante, será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2019/18 Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente;
 - Número sequencial de cabimento: 26855;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

OBJETO DO CONTRATO: O Terceiro Outorgante obriga-se a executar a empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE**”, de acordo com a proposta datada de trinta de novembro de dois mil e vinte.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: O preço contratual é de **1.158.249,29 € (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos)**, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS: **1** - Os encargos da presente empreitada serão repartidos pelas entidades adjudicantes, de acordo com as condições que constam na cláusula sétima do “Acordo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, datado de vinte e três de outubro de 2020, bem como com o mapa resumo de quantidades de trabalho, com a repartição de encargos que cabe a cada entidade adjudicante.

2 - Nesta conformidade, **949.990,15 €** (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros e quinze cêntimos) correspondem aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e o valor de **208.259,14 €** (duzentos e oito mil euros, duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos) corresponde aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 - As cópias dos documentos referidos no número anterior ficam como documentos complementares ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, sendo rubricados por todas as partes.

QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **150 (cento e cinquenta) dias**, nos termos do artigo 6.º do programa do procedimento e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUINTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: **1.** Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a)** 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b)** 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c)** 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetua-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades

entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

SEXTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

SÉTIMA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: De acordo com a cláusula 60.ª do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

Município:

$$C_t = 0,20S_t/S_0 + 0,22M_{03}/M_{03} + 0,02M_{15}/M_{15} + 0,15M_{18}/M_{18} + 0,02M_{20}/M_{20} + 0,04M_{22}/M_{22} + 0,01M_{24}/M_{24} + 0,02M_{30}/M_{30} + 0,01M_{32}/M_{32} + 0,02M_{35}/M_{35} + 0,02M_{45}/M_{45} + 0,01M_{48}/M_{48} + 0,01M_{49}/M_{49} + 0,15E_t/E_0 + 0,10;$$

em que:

St, Et, M03, M15, M018, M20, M22, M24, M29, M32, M35, M45 e M48 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a equipamento de apoio, inertes, chapa de aço galvanizada, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tintas para construção civil, tubo de PVC, manilhas de betão, perfilados pesados e ligeiros e produtos para ajardinamento.

S0, E0, M003, M015, M018, M020, M022, M024, M029, M032, M035, M046 e M048 é o índice ponderado dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.:

$$C_t = 0,28S_t/S_0 + 0,04M_{03}/M_{03} + 0,01M_{18}/M_{18} + 0,01M_{20}/M_{20} + 0,04M_{22}/M_{22} + 0,01M_{24}/M_{24} + 0,07M_{32}/M_{32} + 0,01M_{43}/M_{43} + 0,25M_{50}/M_{50} + 0,18E_t/E_0 + 0,10;$$

em que:

St, Et, M03, M018, M20, M22, M24, M32, M43, M50, é o índice relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a mão-de-obra, equipamento de apoio, inertes, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubo de PVC, aço para betão armado e produtos para ajardinamento.

S0, E0, M003, M018, M020, M022, M024, M032, M043, M050, é o índice ponderado dos mesmos elementos, relativo ao mês anterior àquele em que teve lugar a abertura das propostas.

OITAVA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1- O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

2- O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

NONA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em ---/---/---- e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., em conferência procedimental deliberativa, realizada por videoconferência, em ---/---/----, foi designada gestora do contrato, Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2021/01/19: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/01/19: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou a minuta de contrato em apreço à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 1508, de 18/01/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O Ponto 7 foi objeto de deliberação, após a aprovação dos trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço.

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO - ZONA ENVOLVENTE E MURALHA DO JARDIM” – TRABALHOS COMPLEMENTARES

- MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 2344, de 25/01/2021

-1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em ---/---/----, foi homologada a Informação n.º 1877, de 2021/01/20 e, nos termos da mesma, assumidos os trabalhos a executar, como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em epígrafe, e ordenada a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário, resultando da informação técnica o seguinte:

1.1. É necessário melhorar a base de assentamento das lajetas de lioz no cruzeiro do Calvário e envolvente.

- A empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia trinta de março de dois mil e vinte, à ADCJ, LDA., pelo valor de 184.862,67 € excluindo o IVA, e consignada em quatro de agosto de dois mil e vinte, com o prazo de execução de 240 dias, e a data de conclusão dos trabalhos em trinta e um de março de 2021.

1.2. Trabalhos complementares

A entidade adjudicatária, alertou a fiscalização que o muro do adro do Cruzeiro do Calvário apresentava fissuras provocadas por assentamentos da base recentes. Mesmo após a reparação e pintura do muro, as fissuras voltaram a surgir.

- Este fenómeno que surgiu no muro, que se julgava estabilizado, também acontece a nível de pavimento, pelo que, qualquer assentamento, irá provocar no futuro diferenças no nivelamento das lajetas do lioz. Este desnivelamento não será adequado para a circulação de pessoas, para além dos danos nas lajetas que iria provocar.

- Também alertou, a adjudicatária, para o facto de o lancil ser galgável por veículos, e que essa situação já terá ocorrido.

- O projeto previa para o assentamento destas lajetas, almofada de areia ou pó de pedra numa espessura de 0,05m.

- Deste modo, a fiscalização propõe a solução de uma betonilha com 5cm, armada com malhasol AQ50. Também propõe a colagem das lajetas de lioz com cimento cola para exterior.

Assim, foi proposto pela adjudicatária o seguinte, e a executar num prazo de 30 dias:

Trabalhos complementares

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário €	Total €
ARTIGO 2.2.6.4	Fornecimento e aplicação de betonilha com 5cm de espessura armada com malhasol AQ50, exclui o fornecimento e aplicação de areia. Inclui fornecimento e aplicação de cimento cola para exterior	M ²	250,64	18,00	4.511,52

1.3. Enquadramento Jurídico

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 4 do CCP, na sua atual redação, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.

Assim, considerando,

- . que os trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis;
- . não podem, tecnicamente, ser separados do objeto do contrato;
- . que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, por imprevisibilidades, a que se refere a presente informação, representariam 2,44% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 40%.

Conclusões:

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 2,44 %, ou seja:

Valor da adjudicação	184 862,67 €
Trabalhos complementares	4 511,52 €
VALOR TOTAL	189 374,19 €

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é de **4.511,52 € (quatro mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, o trabalho complementar aqui proposto, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução através da notificação por escrito à adjudicatária.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

TRABALHOS COMPLEMENTARES / BASE ASSENTAMENTO LAJETAS LIOZ EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM

VALOR: 4 511,52 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio profissional em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade por quotas **ADCJ, Lda.**, com sede na rua (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...),

matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas sob o número (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de assumir OS trabalhos complementares no âmbito da empreitada em apreço, e ordenada a sua execução, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/----;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária emitida pelo (...) em (...), com o número (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
 - GOP: 11 001 2016/47 Requalificação/Reparação do cruzeiro do Calvário e muralha do jardim do Calvário;
 - Número sequencial de cabimento: 28124;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: 1- O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na Informação n.º 1877, de 20 de janeiro de 2021, homologada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em ---/---/----.

2 -Trabalhos complementares

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário €	Total €
ARTIGO 2.2.6.4	Fornecimento e aplicação de betonilha com 5cm de espessura armada com malhasol AQ50, exclui o fornecimento e aplicação de areia. Inclui fornecimento e aplicação de cimento cola para exterior	M²	250,64	18,00	4.511,52

3 - O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão ser objeto de liquidação, é de **4.511,52 € (quatro mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;

- GOP: 11 001 2016/47 Requalificação/Reparação do cruzeiro do Calvário e muralha do jardim do Calvário;
- Número sequencial de cabimento: 28124;
- Número sequencial de compromisso: (...).

TERCEIRA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 2344, de 25/01/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente a trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 20 DE JANEIRO DE 2021, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 20 de janeiro

Lei n.º 1-A/2021, publicada no Diário da República n.º 8/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-13, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a **Lei n.º 1-A/2020**, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH**);

Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, publicada no Diário da República n.º 8/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-13 – Modificação da declaração do estado de emergência e autorização da sua renovação (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Decreto do presidente da República n.º 6-B/2021, publicado no Diário da República n.º 8/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-13, que renova a declaração do estado

de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 6-A/2021, publicado no Diário da República n.º 9/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, que altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Decreto n.º 3-A/2021, publicado no Diário da República n.º 9/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República (**presidente da Câmara Municipal; Vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 6-D/2021, publicado no Diário da República n.º 10/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 6-E/2021, publicado no Diário da República n.º 10/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, que estabelece mecanismos de apoio no âmbito do estado de emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMEASCTDJ**);

Despacho n.º 714-E/2021, da diretora geral da Saúde, publicado no Diário da República n.º 10/2021, 2.º Suplemento, Série II de 2021-01-15 – Os cidadãos residentes em estruturas residenciais para idosos e em outras respostas dedicadas a pessoas idosas consideram-se equiparados, para efeitos do exercício do direito de voto na eleição do presidente da República, aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado o isolamento profilático, devendo votar nos respetivos locais de confinamento (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGARH; SOAAOA**);

Despacho n.º 715/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, publicado no Diário da República n.º 11/2021, Série II de 2021-01-18 – Determinação das verbas a transferir para os municípios, para a eleição dos deputados à Assembleia da República (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH**);

Decreto n.º 3-B/2021, publicado no Diário da República n.º 12/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-19, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo presidente da República (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**).

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO SAIA RODADA, EM BENAVENTE”, AO ABRIGO DO ART. 19.º, AL. B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS¹ NA SUA ATUAL REDAÇÃO RELATÓRIO FINAL / REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Processo n.º 2020/300.10.001/25

RELATÓRIO FINAL²

[nos termos do artigo 148.º, n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP³)]

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas 9:30 horas, por videoconferência, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º, n.º 1, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final:

- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, que preside;
- Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

I. Resumo dos Procedimentos

1. Introdução

Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “*Reabilitação / Remodelação do edifício sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente*”, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto no artigo 19.º, alínea b), a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 com:

Objetivo 02, Programa 001, Projeto 2016/53, cabimento n.º 27589/2020;

O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, N.º 231, de 26 de novembro de 2020 – Anúncio de Procedimento n.º 13786/2020.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. c) - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar - na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as disposições legais referidas nesta Ata são deste Código.

² Registado em Sistema de Gestão Documental (SGD) sob o n.º 1894/2021, de 20 de janeiro.

³ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro. Todas as disposições legais referidas neste Relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

3. Entrega de Propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 26 de dezembro de 2020.

3.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- Habita Mais, Lda., e
- NORTEJUVIL – Sociedade de Construções, Lda..

3.2. Nos termos do artigo 53.º, a sociedade NORTEJUVIL – Sociedade de Construções, Lda., não foi considerada concorrente, por não ter apresentado proposta.

3.3. Assim sendo, apresentou proposta a sociedade comercial Habita Mais, Lda., que se indica no Quadro abaixo, vertido no Relatório Preliminar que se transpõe para aqui:

Concorrente	Preço base (*) €	Valor da proposta (*) €	Prazo de execução
Habita Mais, Lda.	403.000,00	475.216,71	330 dias

(*) Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

4. Relatório Preliminar

Após análise da proposta da concorrente, foi, a 06.01.2021, elaborado o devido Relatório Preliminar.

4.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,
a exclusão da concorrente Habita Mais, Lda., nos termos ali fundamentados e que para aqui adrede se transcrevem:

“ ...

ii) Verificação e leitura dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Programa do Procedimento

Tendo terminado no passado dia 31 de dezembro o prazo a que reportam os n.ºs 3 e 4 do artigo 138.º e não tendo havido qualquer reclamação quanto à eventual não inclusão de concorrentes na lista a que refere o n.º 1 do mesmo artigo, procedeu o júri à análise da proposta, de acordo com a Metodologia tendo verificado que o preço contratual proposto pela concorrente é de € 475.216,71, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Ora, estabelece o Artigo 11º do Programa do Procedimento que

“ ...

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

2. O preço base para efeito do presente procedimento é de 403.000,00€ (quatrocentos e três mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

...”

pelo que, neste enquadramento, a proposta da concorrente ultrapassa o preço base, o que implica a sua exclusão, por força do disposto no artigo 70.º n.º 2 alínea d).

Outrossim, verificou-se que não foi apresentada a lista dos preços unitários. Também esta circunstância implica a exclusão da proposta da concorrente, por força do disposto no artigo 70.º n.º 2 alínea a).

Posto o que ficou dito, entende o júri ser de excluir a proposta da concorrente Habita Mais, Lda., nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 146.º, n.º 2, alíneas o), e 70.º, n.º 2, alíneas a) e d)."

...".

5. Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado ao concorrente, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciasse, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5.1. O termo do prazo ocorreu a 13.01.2021, constatando-se que a concorrente não usou do direito de pronúncia.

II. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 06.01.2021, para o qual se remete, e que se mantêm atuais, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão da concorrente Habita Mais, Lda.;
- a decisão de não adjudicação, por força do artigo 79.º, n.º 1, alínea b);
- a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º, n.º 1.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11h:00m do dia 20 de janeiro de 2021, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 3 (três) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do procedimento,

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil, que preside,
Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva,
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 20-01-2021"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final em análise e colocou as propostas constantes no mesmo à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento tendente à empreitada de "Reabilitação / remodelação do edifício sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente" e, nos termos do mesmo:

- excluir a concorrente Habita Mais, Lda. e a subsequente não adjudicação da empreitada, por força do artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos;
- revogar a decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º, n.º 1 do mesmo preceito legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM”
TRABALHOS COMPLEMENTARES / BASE ASSENTAMENTO LAJETAS LIOZ**

Processo n.º 2020/300.10.001/5
Adjudicatário: ADCJ, LDA

1. Introdução

Pretende a presente informação, traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares, nomeadamente a necessidade de melhorar a base de assentamento das lajetas de lioz no cruzeiro do Calvário e zona envolvente.

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia trinta de março de dois mil e vinte, a ADCJ, LDA., pelo valor de 184.862,67 €, excluindo o IVA, e consignada em quatro de agosto de dois mil e vinte, com o prazo de execução de 240 dias, e a data de conclusão dos trabalhos em trinta e um de março de 2021.

2. Trabalhos complementares

A entidade adjudicatária, alertou a fiscalização que o muro do adro do cruzeiro do Calvário apresentava fissuras provocadas por assentamentos da base recentes. Mesmo após a reparação e pintura do muro, as fissuras voltaram a surgir. (fotos em anexo)

Este fenómeno que surgiu no muro, que se julgava estabilizado, também acontece a nível de pavimento, pelo que, qualquer assentamento, irá provocar no futuro diferenças no nivelamento das lajetas do lioz. Este desnivelamento não será adequado para a circulação de pessoas, para além dos danos nas lajetas que iria provocar.

Também alertou, a adjudicatária, para o facto de o lancil ser galgável por veículos, e que essa situação já terá ocorrido.

O projeto previa para o assentamento destas lajetas, almofada de areia ou pó de pedra numa espessura de 0,05m.

Deste modo, a fiscalização propõe a solução de uma betonilha com 5cm, armada com malhasol AQ50. Também propõe a colagem das lajetas de lioz com cimento cola para exterior. (ver foto em anexo)

Assim, foi proposto pela adjudicatária o seguinte, e a executar num prazo de 30 dias:

TRABALHOS COMPLEMENTARES

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário €	Total €
ARTIGO 2.2.6.4	Fornecimento e aplicação de betonilha com 5cm de espessura armada com	M ²	250,64	18,00	4.511,52

			malhasol AQ50, exclui o fornecimento e aplicação de areia. Inclui fornecimento e aplicação de cimento cola para exterior				
--	--	--	---	--	--	--	--

3. Enquadramento Jurídico

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 4 do CCP, na sua atual redação,

Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.

Assim, considerando,

- que os trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis;
- não podem, tecnicamente, ser separados do objeto do contrato;
- que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, por imprevisibilidades, a que se refere a presente informação, representariam 2,44% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 40%.

4. Conclusões

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 2,44 %, ou seja:

Valor da adjudicação	184.862,67 €
Trabalhos complementares	4.511,52 €
VALOR TOTAL	189.374,19 €

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é de 4.511,52 € (quatro mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, o trabalho complementar aqui proposto, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a sua execução através da notificação por escrito à adjudicatária.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 20-01-2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e colocou à consideração da Câmara Municipal a aprovação dos trabalhos complementares da empreitada em título.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 1877, de 20/01/2021 e, nos termos da mesma, assumir os trabalhos a executar, como trabalhos complementares no âmbito da empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim”, e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.01.2021

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 934/2020

Requerente: António Alberto de Sousa Dias Freitas

Local: Av. Dr. Francisco Sousa Dias, 35 e 37 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1002/2020

Requerente: Luís Miguel Silva Coelho do Rosário

Local: Largo S. Tiago – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11.01.2021

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA MORADIA BIFAMILIAR

Processo n.º 518/2020

Requerente: Splendid & Lovely – Unipessoal, Lda.

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Defira-se licença administrativa de alterações de edifício de serviços para moradia bifamiliar.”*

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 14 – TOPONÍMIA

Processo n.º 4/2020

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Travessa das Vagonetas – Samora Correia

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 22-12-2020

De acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração policial em vigor desde 2004-07-23, com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009-02-11, em vigor, compete à Câmara Municipal, *“No início do projeto do loteamento e ou de obras de urbanização a localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos para atribuição da designação toponímica correspondente.”*, logo, proponho que se inicie o processo de atribuição de topónimo e numeração policial para a artéria confinante com a Travessa das Vagonetas, em Samora Correia, referente à operação de loteamento n.º 1/2020, de acordo com a planta em anexo.

De acordo com o referido no artigo 3.º do mesmo regulamento, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente, a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no município de Benavente, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente, registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal consulte, previamente, a Junta de Freguesia de Samora Correia, para que esta se pronuncie sobre a atribuição do topónimo ao arruamento constante na planta de localização em anexo.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – Geógrafo

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 20.01.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 20.01.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise e referiu que, após a sua eventual aprovação, deve ser consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, para que esta se pronuncie sobre a atribuição de topónimo ao arruamento em causa.

O SENHOR PRESIDENTE observou que estando a operação de loteamento em fase final de aprovação, julga que poderia contemplar a proposta de atribuição do topónimo ao arruamento em questão, por forma a evitar duas consultas às entidades em momentos muito próximos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou concordância com o senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a proposta em apreço seja retirada da Ordem do Dia e reagendada, brevemente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto de Ordem do Dia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 – TRANSPORTES ESCOLARES / PAGAMENTO DE PASSE DA CP – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 1162, de 14/01/2021

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte, para que os alunos possam frequentar escolas fora da área

do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. O aluno mencionado em anexo, frequentou no presente ano letivo (2020/2021) escola fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utiliza no percurso casa/escola, a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%. O custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelo aluno;
4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE expôs a pretensão e submeteu-a à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 1162, de 14/01/2021 e, nos termos da mesma, transferir a verba em causa para o aluno mencionado na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 16 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 1700, de 19/01/2021

Em complemento das informações DMCET n.º 241, 257, 263 e 19470, de outubro, 20503 e 22114, de novembro, 23704 e 24903, de dezembro presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
5	A		
5	B		
19	C		
1		B	A
10		C	A

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luisa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 1700, de 19/01/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 1711, de 19/01/2021

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 170,00 € (cento e setenta euros), sendo 165,08 € (cento e sessenta e cinco euros e oito cêntimos) para cadernos de atividades e 4,92 € (quatro euros e noventa e dois cêntimos) para material didático, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luisa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 1711, de 19/01/2021 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 165,08 € (cento e sessenta e cinco euros e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o NASC, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Covid-19 – Proposta de medidas extraordinárias de apoio;
- Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, ao abrigo do art. 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. / Minuta do contrato;
- Empreitada de “Reabilitação / remodelação do edifício sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente” – Relatório Final / Revogação da decisão de contratar;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim” – Trabalhos complementares;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do Cruzeiro do Calvário - Zona envolvente e muralha do jardim” – Trabalhos complementares / Minuta do contrato;
- Transportes escolares / Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2020/2021;
- Ação Social Escolar / Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.